Prefeitura do Município de Jaguariúna
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 90103/2026

Processo Licitatório nº 293/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00025408/2026-48

SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
www.novobbmnet.com.br

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Insumos Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde.
(Com item cota principal e item cota reservada e itens Exclusivos ME/EPP)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.794.992,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **17/11/2026** às **08:30 hrs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de SAÚDE e por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Aquisição de Insumos Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde. (Com item cota principal e item cota reservada e itens Exclusivos ME/EPP) de preços para a aquisição de insumos hospitalares,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 56 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as condições deste Edital, ressalvadas as regras específicas de participação estabelecidas para os itens 08, 10, 25, 28, 32, 48 (cota principal), para os itens 09, 11, 26, 29, 33, 49 (cota reservada) e exclusiva nos itens 01 a 07, 12 a 24, 27, 30, 31, 34 a 47, 50 a 56 às ME's/EPP's.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NA PLATAFORMA BBMNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens cota reservada e itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. a 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala/Modalidades"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto/fechado**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado**.**

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 contiver vícios insanáveis;

5.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3.1. Quando da convocação do anexo da proposta de preços atualizada pelo Pregoeiro deve o licitante também anexar:

5.25.3.1.1. Registro ANVISA para todos os itens, exceto itens previstos em edital. (itens 01, 03, 45 e 46).

5.25.3.1.2. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE, exceto itens previstos em edital. (itens 01, 03, 45 e 46). Quando exigível pela legislação sanitária.

5.25.3.1.3. Ficha técnica para todos os itens.

5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. O(A) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência dispostos em pág. 28-30, sendo eles: "Habilitação Jurídica", "Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista" e "Documentação Técnica Exigida, neste caso (somente os identificados com "Habilitação"), serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades.

Desta forma, caso o licitante (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) não tenha feito o cadastro de USUÁRIO EXTERNO pelo SEI-Cidades (Jaguariúna), deverá fazê-lo previamente através do link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno, selecionando o município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail igualmente indicado na proposta de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

8.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O Município de Jaguariúna procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas em **Cláusula 4 do Anexo III**.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

10.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo seguinte endereço de e-mail **pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.13.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 03 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANI OLIVEIRA DA LUZ
Data: 04/11/2026 09:13:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovani Oliveira da Luz
(respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos, através da Portaria nº 1.731/2026)

ANEXO I - Termo de Referência nº 645/2026

Disponível em
http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

Pregão 2026 – Pregão 90103/2026

E

Na plataforma BBMNET
www.novobbmnet.com.br

Arquivo.pdf

Apêndice de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 519/2026

Disponível em
http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

Pregão 2026 – Pregão 90103/2026

E

Na plataforma BBMNET
www.novobbmnet.com.br

Arquivo.pdf

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90103/2026 – Registro de Preço para Aquisição de Insumos Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA	**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA** (devidamente comprovada pela documentação apresentada em Sessão, procuração com poderes específicos ou contrato social)
RAZÃO SOCIAL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
CNPJ:	**CARGO:**
ENDEREÇO:	**RG:**
E-MAIL:	**CPF:**
TELEFONE/CELULAR:	**E-MAIL:**
	TELEFONE/CELULAR:

Obs: Srs. Licitantes, favor atentar-se a subcláusula 5.25.3.1. e a cláusula 7.3 do edital.

ITEM	EMBAL.	ITENS	QTDADE	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 120 ML TRANSPARENTE COM TAMPA-ESPECIFICAÇÃO: ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE; RESISTENTE; COMPOSTO POR TAMPA ROSQUEAVEL E BICO RETO COM PROTETOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML; DISPENSA REGISTRO ANVISA.	500		
02	UNID	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL-ESPECIFICAÇÃO: ANUSCOPIO DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, FENESTRADO, COMPOSTO DE TRES PARTES, CORPO, EMBOLO E PONTEIRA DO EMBOLO; DE CORPO TRANSPARENTE E DEMAIS PEÇAS NA COR BRANCA; SEM SALIENCIAS, ANOMALAS E REBARBAS, ALTURA DA FENESTRA 2,3 CM, LARGURA DA FENESTRA 1,52 CM; DE TAMANHO DIAMETRO PROXIMAL 3,5 CM, DIAMETRO DISTAL 1,8 CM COMPR. DO CORPO 9 CM, COMP. DO EMBOLO 14 CM; EMBALADO EM FILME BOPP; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	280		
03	UNID	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL-ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR COM CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, APARELHO DESCARTAVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE; DISPENSA REGISTRO ANVISA.	3.500		
04	UNID	ASPIRADOR MANUAL INTRAUTERINO (AMIU)-ESPECIFICAÇÃO: ASPIRADOR MANUAL INTRAUTERINO (AMIU), DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE ESVAZIAMENTO INTRAUTERINO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 ML. CONFECCIONADO EM COPOLIMERO POLIESTIRAMIDA E SILICONE, ATÓXICO. CONSTITUÍDO POR SERINGA ASPIRADORA MANUAL, ÊMBOLO E SISTEMA DE GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRESSÃO NEGATIVA, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITA MANTER O VÁCUO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CONEXÃO SEGURO, VEDADO E COMPATÍVEL COM CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA DISPONÍVEIS NO MERCADO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CÂNULAS DE DIFERENTES DIÂMETROS, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. REUTILIZÁVEL, ESTERILIZÁVEL POR AUTOCLAVE E MEIO QUIMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; MARCA DE REFERÊNCIA: WOMANCARE.	5		
05	FR	ASPIRADOR PARA RN 1000 ML - STERZAMM-ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, CONSTITUÍDO POR 01 FRASCO COLETOR EM PVC RÍGIDO CRISTAL, GRADUADO DE 100/100ML., TAMPA 2 VIAS PARA FRASCO MULTIZAMM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA EM PVC, VÁLVULA DE SEGURANÇA FABRICADA COM COMPOSTO POLIMÉRICO, ANTIRREFLUXO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO E DUAS EXTENSÕES EM PVC CRISTAL DE 2,5M (VIA PACIENTE E VÁCUO) COM CLAMP, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC E ADAPTADOR DE 1/4 NA VIA DE ASPIRAÇÃO. PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. MATERIAL ATÓXICO E DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO EM ETO. MARCA DE REFERÊNCIA: ZAMMI.	15		
06	PCT	ATADURA CREPE 06 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 06 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 .	4.500		
07	PCT	ATADURA CREPE 10 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 10 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.	10.000		

08	**PCT COTA PRINCIPAL**	**ATADURA CREPE 12 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 12 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.**	**5.250**		
09	**PCT COTA RESERVADA**	**ATADURA CREPE 12 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 12 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.**	**1.750**		
10	**PCT COTA PRINCIPAL**	**ATADURA CREPE 15 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.**	**14.250**		
11	**PCT COTA RESERVADA**	**ATADURA CREPE 15 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.**	**4.750**		
12	PCT	ATADURA CREPE 20 CM (12/PCT)-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA EM 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM²; DIMENSÃO: 20 CM DE LARGURA X 1,80 MTS EM REPOUSO (4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADA); ACABAMENTO: BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO; ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE; APRESENTAÇÃO: ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO; PACOTE COM 12 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056.	3.000		
13	RL	ATADURA BRUNA DE CREPE 13 FIOS 15 CM C/ 4,5 MT -ESPECIFICAÇÃO: ATADURA DE CREPOM BRUNA, PRODUZIDA EM ALGODÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CURATIVOS E IMOBILIZAÇÃO; MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO; EM ROLO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: BRUNA MEDHOUSE / CYSNE CREMER.	500		
14	RL	ATADURA BRUNA DE CREPE 13 FIOS 20 CM C/ 4,5 MT -ESPECIFICAÇÃO: ATADURA DE CREPOM BRUNA, PRODUZIDA EM ALGODÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CURATIVOS E IMOBILIZAÇÃO; MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO; EM ROLO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: BRUNA MEDHOUSE / CYSNE CREMER.	800		
15	UNID	ATADURA GESSADA 06 CM C/ 2 MT-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM X NO MINIMO 2	500		

		METROS DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO (TIPO GESSO SINTETICO LEVE); IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO; RESISTENTE, DURAVEL E POROSO; TRANSPARENTE AO RAIO X; E SECAGEM ENTRE IMEDIATA E RAPIDA; ENROLADO EM ROLO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: CREMER / NEVE / POLAR FIX.			
16	UNID	ATADURA GESSADA 12 CM C/ 3 MT-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO (TIPO GESSO SINTETICO LEVE); IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO; RESISTENTE, DURAVEL E POROSO; TRANSPARENTE AO RAIO X; E SECAGEM ENTRE IMEDIATA E RAPIDA; ENROLADO EM ROLO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: CREMER / NEVE / POLAR FIX.	2.200		
17	RL	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 3 MT-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO (TIPO GESSO SINTETICO LEVE); IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO; RESISTENTE, DURAVEL E POROSO; TRANSPARENTE AO RAIO X; E SECAGEM ENTRE IMEDIATA E RAPIDA; ENROLADO EM ROLO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: CREMER / NEVE / POLAR FIX.	2.200		
18	UNID	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 4 MT-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X NO MINIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO (TIPO GESSO SINTETICO LEVE); IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO; RESISTENTE, DURAVEL E POROSO; TRANSPARENTE AO RAIO X; E SECAGEM ENTRE IMEDIATA E RAPIDA; ENROLADO EM ROLO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: CREMER / NEVE / POLAR FIX.	500		
19	UNID	BANDAGEM ELASTICA SEM ADESIVO 100 MM X 4,5 MT - COBAN-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA ELÁSTICA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER POROSO E FIBRAS ELÁSTICAS DE DACRON POSICIONADAS LONGITUDINALMENTE, NÃO ESTÉRIL, DE MATERIAL COESO QUE ADERE SOBRE SI MESMA SEM A NECESSIDADE DE GRAMPOS OU FITAS E NÃO ADERE SOBRE A PELE OU OUTROS MATERIAIS. NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PERMITE O CORTE MANUAL, SEM O USO DE TESOURA. TAMANHO: 100MM X 4,5M. COR: BEGE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: SMITHNEPHEW / BSN MEDICA / 3M / POLITEC GUARDFLEX.	150		
20	UNID	BANDAGEM ELASTICA SEM ADESIVO 50 MM X 4,5 MT - COBAN-ESPECIFICAÇÃO: ATADURA ELÁSTICA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER POROSO E FIBRAS ELÁSTICAS DE DACRON POSICIONADAS LONGITUDINALMENTE, NÃO ESTÉRIL, DE MATERIAL COESO QUE ADERE SOBRE SI MESMA SEM A NECESSIDADE DE GRAMPOS OU FITAS E NÃO ADERE SOBRE A PELE OU OUTROS MATERIAIS. NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PERMITE O CORTE MANUAL, SEM O USO DE TESOURA. TAMANHO: 50MM X 4,5M. COR: BEGE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: SMITHNEPHEW / BSN MEDICA / 3M / POLITEC GUARDFLEX.	550		
21	UNID	CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS FENESTRA 12CM 150X220 CM - ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO – SMS: LEVE 40G COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPÓREOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; FENESTRA DE 12 CM; TAMANHO 150X220CM	500		

		APROXIMADAMENTE; HIDRORREPELENTE; UTILIZAÇÃO ÚNICA; DOBRA ASSÉPTICA; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: MAYCARE REF 598328.			
22	UNID	CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS FENESTRA 8CM 75X75 CM-ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO – SMS: LEVE 40G COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPÓREOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; FENESTRA DE 08CM; TAMANHO 75X75CM APROXIMADAMENTE; HIDRORREPELENTE; UTILIZAÇÃO ÚNICA; DOBRA ASSÉPTICA; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: MAYCARE REF 598224.	1.800		
23	UNID	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL SMS FENESTRA DE 10CM 140X160 CM-ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO – SMS: LEVE 40G COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPÓREOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; FENESTRA DE 10CM; TAMANHO 140X160CM APROXIMADAMENTE; HIDRORREPELENTE; UTILIZAÇÃO ÚNICA; DOBRA ASSÉPTICA; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: MAYCARE REF 598425.	600		
24	UNID	CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS FENESTRA DE 10 CM 75X75 CM-ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO – SMS: LEVE 40G COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPÓREOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; FENESTRA DE 10CM; TAMANHO 75X75CM APROXIMADAMENTE; HIDRORREPELENTE; UTILIZAÇÃO ÚNICA; DOBRA ASSÉPTICA; ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: MAYCARE COD. 598324.	2.000		
25	**PCT COTA PRINCIPAL**	**CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS 25X28CM C/ 05 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM SMS, NAO TECIDO, COLORIDO, GRAMATURA MÍNIMA 40 GR/M2; COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSÉPTICA AO ABRIR; TAMANHO 25X28CM APROXIMADAMENTE; PACOTE COM 05 UNIDADES. SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; E A EXTERNA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEVE / KDL / DESCARPACK / POLARFIX / MEDICAL / ACTION / AMERICA MEDICAL / MEDPACK / AMED VITORIA / TETRA FARM.**	**9.000**		
26	**PCT COTA RESERVADA**	**CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS 25X28CM C/ 05 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM SMS, NAO TECIDO, COLORIDO, GRAMATURA MÍNIMA 40 GR/M2; COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSÉPTICA AO ABRIR; TAMANHO 25X28CM APROXIMADAMENTE; PACOTE COM 05 UNIDADES. SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; E A EXTERNA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEVE / KDL / DESCARPACK / POLARFIX / MEDICAL / ACTION / AMERICA MEDICAL / MEDPACK / AMED VITORIA / TETRA FARM.**	**3.000**		
27	UNID	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G (gelco ou abocate) (1,1X32MM)-ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA / CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS,	23.500		

		CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32 E NBR 10555-5. MARCAS DE REFERENCIA: BBRAUN / BD.			
28	**UNID COTA PRINCIPAL**	**CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G (gelco ou abocate) (0,9X25MM)-ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32 E NBR 10555-5. MARCAS DE REFERENCIA: BBRAUN / BD.**	**57.000**		
29	**UNID COTA RESERVADA**	**CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G (gelco ou abocate) (0,9X25MM)-ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32 E NBR 10555-5. MARCAS DE REFERENCIA: BBRAUN / BD.**	**19.000**		
30	UNID	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G (gelco ou abocate) (0,7X19MM)-ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32 E NBR 10555-5. MARCAS DE REFERENCIA: BBRAUN / BD.	27.500		

31	UNID	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G (gelco ou abocate) (0,7X14MM)-ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO, DE FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS, CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, FAVORECE FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRURGICO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NR 32 E NBR 10555-5. MARCAS DE REFERENCIA: BBRAUN / BD.	15.000		
32	**PCT COTA PRINCIPAL**	**COMPRESSA GAZE ESTÉRIL PCT C/ 10 UNIDADES-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA ALGODÃO PURO E BRANCO TRAMA SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS/CM2 MEDIDA 7,5 CM X 7,5 CM FORMATO QUADRADO APRESENTAÇÃO ESTÉRIL, COM 05 DOBRAS - 08 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13843.**	**600.000**		
33	**PCT COTA RESERVADA**	**COMPRESSA GAZE ESTÉRIL PCT C/ 10 UNIDADES-ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA ALGODÃO PURO E BRANCO TRAMA SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS/CM2 MEDIDA 7,5 CM X 7,5 CM FORMATO QUADRADO APRESENTAÇÃO ESTÉRIL, COM 05 DOBRAS - 08 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13843.**	**200.000**		
34	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 19 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (scalp)-ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 19 G. MARCAS DE REFERENCIA: LABOR IMPORT / TRO VENOSET / VENOFIX - BBRAUN / NPH MEDICAL / WILTEX / VITAL GOLD / DESCARPAK.	3.000		
35	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 21 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (scalp)-ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME	9.200		

		PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 21 G. MARCAS DE REFERENCIA: LABOR IMPORT / TRO VENOSET / VENOFIX - BBRAUN / NPH MEDICAL / WILTEX / VITAL GOLD / DESCARPAK.			
36	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 23 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (scalp)-ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 23 G. MARCAS DE REFERENCIA: LABOR IMPORT / TRO VENOSET / VENOFIX - BBRAUN / NPH MEDICAL / WILTEX / VITAL GOLD / DESCARPAK.	5.500		
37	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 25 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (scalp)-ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 25 G. MARCAS DE REFERENCIA: LABOR IMPORT / TRO VENOSET / VENOFIX - BBRAUN / NPH MEDICAL / WILTEX / VITAL GOLD / DESCARPAK.	2.800		
38	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 27 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (scalp)-ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSA PERIFÉRICA E/OU COLETA DE SANGUE, CONHECIDO PELA DENOMINAÇÃO DE "SCALP", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. PROTETOR DE AGULHA. CONECTOR , CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÊM	1.300		

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NUMERO 27 G. MARCAS DE REFERENCIA: LABOR IMPORT / TRO VENOSET / VENOFIX - BBRAUN / NPH MEDICAL / WILTEX / VITAL GOLD / DESCARPAK.			
39	RL	FAIXA SMARCH 06 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 06CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	90		
40	RL	FAIXA SMARCH 08 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 08CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	95		
41	RL	FAIXA SMARCH 10 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 10CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	95		
42	RL	FAIXA SMARCH 12 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 12CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	95		
43	RL	FAIXA SMARCH 15 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 15CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	70		
44	RL	FAIXA SMARCH 20 CM-ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA; EM LÁTEX NATURAL, SMARCH; NA COR NATURAL; EM ROLO, NÃO ESTÉRIL; 20CM X 2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: TAYLOR / FLEXA.	90		
45	UNID	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA-ESPECIFICAÇÃO: FITA MÉTRICA FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 01 METRO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO.	200		
46	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTI-GERME CX. 75 unds-ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; DISPENSA REGISTRO ANVISA.	1.200		
47	UNID	KIT CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE RETO 12FR X 20CM (SHILLEY) -ESPECIFICAÇÃO: CATETER PARA HEMODIÁLISE; EM POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, LUER LOCK, TAMPAS SELADORAS; RADIOPACO, 12 FR X 20 CM; COMPOSTO DE 2 CLAMPS, 2 TAMPAS, 1 FIO GUIA, 1 DILATADOR, 1 SERINGA DE 5 ML E 1 AGULHA INTRODUTORA 18 G; ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO, USO ÚNICO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE; MARCA DE REFERÊNCIA: BIOMEDICAL.	150		
48	**UNID COTA PRINCIPAL**	**KIT CIRURGICO GINECOLOGICO ESTERIL C/ BOLSA -ESPECIFICAÇÃO: KIT CIRURGICO GINECOLOGICO ESTERIL C/ BOLSA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS, GRAMATURA 50G; DE USO ÚNICO / PRONTO PARA USO; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO; DOBRA ASSÉPTICA; FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA; FENESTRA CIRCULAR COM 8 CM DE DIÂMETRO; BOLSA COLETORA / BAG (CAPACIDADE 6 LITROS) REFORÇO ABSORVENTE; ALTA BARREIRA MICROBIANA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; NÃO PROPAGA CHAMAS; ALTA REPELÊNCIA A FLUÍDOS; ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE; NÃO TECIDO RESPIRÁVEL; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; COMPOSIÇÃO DO KIT: CAMPO CIRÚRGICO COM BAG (1,00 X 1,15 M), CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR(1,30 X 1,50 M), PERNEIRA (0,50 X 1,10 M), COBERTURA IMPERMEÁVEL MESA AUXILIAR**	**600**		

		(1,30 X 2,00 M). EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; CAIXA COM 12 UNIDADES.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PIONG (MAYCARE).			
49	**UNID COTA RESERVADA**	**KIT CIRURGICO GINECOLOGICO ESTERIL C/ BOLSA -ESPECIFICAÇÃO: KIT CIRURGICO GINECOLOGICO ESTERIL C/ BOLSA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS, GRAMATURA 50G; DE USO ÚNICO / PRONTO PARA USO; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO; DOBRA ASSÉPTICA; FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA; FENESTRA CIRCULAR COM 8 CM DE DIÂMETRO; BOLSA COLETORA / BAG (CAPACIDADE 6 LITROS) REFORÇO ABSORVENTE; ALTA BARREIRA MICROBIANA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; NÃO PROPAGA CHAMAS; ALTA REPELÊNCIA A FLUÍDOS; ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE; NÃO TECIDO RESPIRÁVEL; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; COMPOSIÇÃO DO KIT: CAMPO CIRÚRGICO COM BAG (1,00 X 1,15 M), CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR(1,30 X 1,50 M), PERNEIRA (0,50 X 1,10 M), COBERTURA IMPERMEÁVEL MESA AUXILIAR (1,30 X 2,00 M). EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; CAIXA COM 12 UNIDADES.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PIONG (MAYCARE).**	**200**		
50	UNID	KIT CIRURGICO UNIVERSAL GERAL ESTERIL SMS C/ REFORCO E FITA E BORNAL -ESPECIFICAÇÃO: KIT CIRURGICO UNIVERSAL GERAL ESTERIL C/ BORNAL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS, GRAMATURA 50G; DE USO ÚNICO / PRONTO PARA USO; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO; DOBRA ASSÉPTICA; FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA; REFORÇO ABSORVENTE; ALTA BARREIRA MICROBIANA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; NÃO PROPAGA CHAMAS; ALTA REPELÊNCIA A FLUÍDOS; ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE; NÃO TECIDO RESPIRÁVEL; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR COM REFORÇO (1,50 X 2,00); 01 CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM REFORÇO (1,80 X 1,80); 02 CAMPO CIRÚRGICO LATERAL COM REFORÇO (1,50 X 1,50); 01 COBERTURA IMPERMEÁVEL MESA AUXILIAR (1,30 X 2,00); 01 COBERTURA IMPERMEÁVEL MESA MAYO (0,60 X 1,30); 01 BORNAL (0,36 X 0,35M). EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; CAIXA COM 08 UNIDADES.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: PIONG (MAYCARE) REF 588265.	300		
51	UNID	KIT ESTENSIOMETRO-ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA - ESTESIÔMETRO - MONOFILAMENTOS SEMMESWEINSTEIN.	20		
52	UNID	TALA METALICA 16MM X 1.8 MT-ESPECIFICAÇÃO: TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MALEÁVEL; REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 5MM, COM BORDAS ARREDONDADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MM X 1.8 M; PACOTE COM 12 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: MSO / KALMEDICA.	500		

53	UNID	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 -ESPECIFICAÇÃO: TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO; MONOFILAMENTAR MICROPOROSA; INABSORVÍVEL; INCOLOR; ESTÉRIL; RESISTENTE; EM MEDIDAS DE 10 X 10 CM; MALEÁVEL; PROPRIEDADE ELASTICA BIDIRECIONAL; BIOLOGICAMENTE INERTE, NÃO DESFIÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, INDIVIDUALMENTE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARLEX / TRULENE MESH / MAQUET / BARONE /INTRACORP-VENKURI/ BBRAUN/ BIOMALHA-BIOLINE.	200		
54	UNID	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15-ESPECIFICAÇÃO: TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO; MONOFILAMENTAR MICROPOROSA; INABSORVÍVEL; INCOLOR; ESTÉRIL; RESISTENTE; EM MEDIDAS DE 15 X 15 CM; MALEÁVEL; PROPRIEDADE ELASTICA BIDIRECIONAL; BIOLOGICAMENTE INERTE, NÃO DESFIÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, INDIVIDUALMENTE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARLEX / TRULENE MESH / MAQUET / BARONE /INTRACORP-VENKURI/ BBRAUN/ BIOMALHA-BIOLINE.	150		
55	UNID	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36-ESPECIFICAÇÃO: TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO; MONOFILAMENTAR MICROPOROSA; INABSORVÍVEL; INCOLOR; ESTÉRIL; RESISTENTE; EM MEDIDAS DE 26 X 36 CM; MALEÁVEL; PROPRIEDADE ELASTICA BIDIRECIONAL; BIOLOGICAMENTE INERTE, NÃO DESFIÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, INDIVIDUALMENTE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARLEX / TRULENE MESH / MAQUET / BARONE /INTRACORP-VENKURI/ BBRAUN/ BIOMALHA-BIOLINE.	60		
56	UNID	TENSOPLAST 10 X 4,5 M-ESPECIFICAÇÃO: BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO E FIBRAS ELÁSTICAS, RECOBERTA COM ADESIVO SECO; ADERINDO SOBRE SI MESMA E NÃO ADESIVA NA PELE OU OUTRO MATERIAL; AUTOADERENTE, DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO ; PERMITE A UTILIZAÇÃO SEM PERDA DA ADESIVIDADE; FORMATO DE ROLO UNIFORME ; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCAS DE REFERENCIA: SMITHNEPHEW / BSN MEDICA / 3M / LOHMANN.	150		
				VALOR TOTAL R$	

Caberá aos licitantes a análise prévia e integral do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais de entrega, se o caso, dos itens deste certame. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.
Caso a licitante sagre-se vencedora nos itens cotados e, no momento da execução ainda restarem dúvidas quanto aos locais onde deverão ser entregues os materiais/bens/itens, deverá entrar em contato com a pasta gestora da contratação para dirimi-las.

Valor Global (soma dos itens cotados): R$ _____,___ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Assinatura do responsável

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços n° xxx/2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portador da matrícula funcional nº 7.796, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90103/2026**, **processo licitatório n.º 293/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Insumos Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde **(Com item cota principal e item cota reservada e itens Exclusivos ME/EPP)**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n°

90103/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

N° do Item	Especificações	Qtde.	Unid. De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante

2.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ ___,__ (_____)**, para todos os efeitos legais.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços ou outro meio admitido pela legislação, e havendo interesse da Administração e concordância da contratada, observado o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, neste caso em outubro/2026, nos termos do art. 92, §3º, da lei 14.133/2021.

4.1.3.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.1.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete

DETENTORA DA ATA
Representante
Dados

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preço igual ao adjudicatário**:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA / FABRICANTE**

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem “links” de acesso à plataforma BBMNET e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

www.novobbmnet.com.br

http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br – (em Pregão 2026)

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 293/2026
Pregão Eletrônico nº 90103/2026
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: _____
ATA Nº: xxx/2026.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Insumos Hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde. (Com item cota principal e item cota reservada e itens Exclusivos ME/EPP)
Item(ns): ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 399.309.698-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 399.309.698-37

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49